



46

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Região

Edição 495

Data 06/05 12/05/00

[Signature]
Rubrica

LEI N.º422/2000

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PERITOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES TÉCNICOS NA APELAÇÃO CÍVEL 1190/90, EM TRÂMITE NA 6.º CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificado.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1010.03.07.021.4-007	3.1.1.3.1-00	16	PRÓPRIO	60.000,00

Art. 2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta dos fundamentos contábeis orçamentários dispostos no Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1010-03.08.031.2-008	3.2.3.1-00	18	PRÓPRIO	5.000,00
1020-03.07.021.3-006	4.2.1.0-00	30	PRÓPRIO	15.000,00
1025-03.08.032.2-015	3.1.3.2-00	44	PRÓPRIO	10.000,00
1030-08.42.188.1-013	4.1.1.0-00	63	FPM	10.000,00
1030-08.48.247.3-018	4.2.1.0-00	97	PRÓPRIO	20.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º - Em consequência do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os peritos **Orlando Valverde** e **Rodolfo Pinto Barboza** para atuarem como assistentes técnicos na **Apelação Cível n.º 1190/90**, em trâmite na **6.º Câmara Civil do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em cumprimento de decisão judicial que ordenou a realização de perícia para localização da **Fabrica de Cimento Alvorada**, hoje **HOLDERCIM**.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2000.

[Signature]
Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal